



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Paracatu.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Paracatu.

**Parágrafo único.** A determinação a que se refere este artigo garante direito ao atendimento prioritário nas filas de banco, casas lotéricas, supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

**Art. 2º.** As concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas a que se refere o artigo 1º dessa Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

**Art. 3º.** O benéfico objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais tratamentos elencados no artigo 1º.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**

Paracatu (MG) 26/11/24

Julia Gabriele  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                   |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|                                              | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU</b> |
| Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em |                                         |
| <u>18/11/2024</u>                                                                                                                 |                                         |
| <u>[Assinatura]</u><br>SERVIDOR RESPONSÁVEL                                                                                       |                                         |